

A ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA SEGUNDO STEPHEN E. TOULMIN: EFEITOS E POSSIBILIDADES DE APLICAÇÃO À LUZ DO ART. 489, §1º, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL



Pesquisadora: Patrícia Turatti¹ (patyturatti@hotmail.com)

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Kochenborger Scarparo² (scarparo@ufrgs.br)

1. INTRODUÇÃO

O Novo Código de Processo Civil, em seu art. 489, §1º, trouxe significativas contribuições para o direito constitucional de fundamentação das decisões judiciais, previsto no art. 93, IX, CRFB/88. O referido dispositivo visa combater decisões judiciais genéricas, as quais limitam-se a reproduzir atos normativos, empregar conceitos jurídicos indeterminados, invocar de modo inadequado precedentes, dentre outras hipóteses, sem relacionar com a causa ou questão a ser decidida. Por conseguinte, é possível perceber que o Novo Código de Processo Civil, ao estabelecer parâmetros que determinam quais decisões judiciais não são consideradas fundamentadas, busca exigir do Poder Judiciário a realização de uma fundamentação analítica. É em virtude dos parâmetros previstos no art. 489, §1º, do Novo Código de Processo Civil, que a presente pesquisa se propõe a investigar se é possível utilizar o modelo de argumentação jurídica de Stephen Toulmin para verificar se as decisões judiciais foram fundamentadas de forma analítica, ou seja, se cumpriram com o dever de motivação.

2. OBJETIVOS

Investigar a viabilidade da aplicação de um modelo lógico prático no ordenamento jurídico brasileiro, bem como os efeitos da aplicação desse modelo para o processo civil, tendo em vista, especialmente, a possibilidade de utilizar a estrutura argumentativa de Toulmin como ferramenta de análise da motivação das decisões judiciais, em consonância com o art. 489, §1º, do NCPC.

3. METODOLOGIA

Foi realizado na pesquisa um estudo bibliográfico acerca da motivação das decisões judiciais relativo a lógica argumentativa e analisados julgados do Poder Judiciário do Rio Grande de Sul. Ademais, foi utilizado o método hipotético-dedutivo de abordagem com o intuito de verificar se os objetivos levantados no presente trabalho foram confirmados.

4. DESENVOLVIMENTO

O estudo divide-se em duas etapas: uma atinente a apresentação do *layout* de argumentos exposto por Stephen E. Toulmin em sua obra “*Os usos do argumento*” e a outra com a aplicação desse *layout* em um caso julgado pelo Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. Na primeira parte, será apresentada a estrutura de argumentação sugerida pelo autor, viabilizando a sustentação das conclusões de uma argumentação e a exposição das conexões entre os elementos argumentativos de um discurso justificativo. Na segunda parte, busca-se verificar se estão presentes na fundamentação do julgado os elementos que compõe o modelo de argumentação de Stephen E. Toulmin, bem como se os argumentos dispostos na decisão são capazes de conferir uma fundamentação analítica ao caso.

5. CONCLUSÕES PARCIAIS

O *layout* proposto por Toulmin:

- (1) É capaz de atender o campo da ciência jurídica, vez que busca auxiliar, por meio de um procedimento lógico prático, a exposição e análise de argumentos;
- (2) Viabiliza a análise do raciocínio decisório por apresentar os elementos necessários para a constatação da racionalidade;
- (3) Difere do silogismo jurídico por ser necessário diferenciar, primeiramente, as funções das proposições invocadas no discurso argumentativo, e, secundariamente, as possíveis críticas dirigidas aos argumentos.

6. BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- ATIENZA. Manuel. **As razões do direito: teorias da argumentação jurídica**. São Paulo: Landy, 2006.
- LUCCA. Rodrigo Ramina de. **O dever de motivação das decisões judiciais**. Salvador: JusPodivm, 2015.
- PERELMAN, Cháim. **Lógica Jurídica**. 2ª ed. São Paulo, Martins Fontes, 2004.
- TARUFFO, Michele. **A motivação da sentença civil**. 1ª ed. São Paulo, Marcial Pons, 2015.
- TOULMIN. Stephen Edelston. **Os usos do argumento**. 2ª ed. São Paulo, Martins Fontes, 2006.

¹ Graduanda do 7º semestre em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

² Professor Adjunto do Departamento de Direito Privado e Processo Civil da Faculdade de Direito, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.